

IA8332

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone : 517 700

Fax : 5130 36

website : [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Vigésima Segunda Sessão Ordinária**

**21 - 25 de Janeiro de 2013**

**Adis Abeba, ETIÓPIA**

**EX.CL/752 (XXII)**

**Original: Inglês**

**TERMOS DE REFERÊNCIA DO SUBCOMITÉ**  
**DO CRP PARA QUESTÕES DE AUDITORIA**

**TERMOS DE REFERÊNCIA DO SUBCOMITÉ DO CRP**  
**PARA QUESTÕES DE AUDITORIA**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. Estes Termos de Referência (TdR) do Subcomité foram adoptados pelo Comité dos Representantes Permanentes (CRP) da União Africana (UA) em conformidade com o número 2 do Artigo 21º do Acto Constitutivo da União Africana, que estabelece que o CRP “*pode criar subcomités ou grupos de trabalho que considere necessários*”.
- 1.2. A Decisão da Conferência Ref **Assembly/Au/Dec.416(XIX)** de Julho de 2012 que adoptou o **Regulamento Interno da Auditoria da União Africana** e a Decisão do Conselho Executivo Ref. **Ex.Dec.697(XXI)** (XXI) de Julho de 2012 prevêm ambas a criação do Comité acima mencionado.

## 2. PROPÓSITO

O Subcomité do CRP para Questões de Auditoria visa auxiliar o CRP e o Conselho Executivo no cumprimento das responsabilidades de supervisão do processo de Informação financeira, o sistema de controlo interno, o processo de auditoria e o processo de controlo de cumprimento de leis e regulamentos da União, bem como o código de conduta.

## 3. RESPONSABILIDADES DO SUBCOMITÉ

- 3.1. Deve ser responsabilidade do Comité do CRP para Questões de Auditoria o seguinte:
  - Apreciar o trabalho de supervisão de todos os organismos da União Africana ou por estes nomeados.
  - Realizar investigações sempre que seja necessário.
  - Obter informações necessárias dos funcionários da União Africana.
  - Contratar os serviços de advogados externos, peritos e outros consultores para o Subcomité, conforme julgue adequado.
- 3.2. O CRP deve garantir recursos suficientes ao Subcomité para Questões de Auditoria para que este desempenhe as suas funções

## 4. COMPOSIÇÃO DO COMITÉ E SELECÇÃO DOS MEMBROS

- 4.1. O Subcomité para Questões de Auditoria deve ser composto por não menos de cinco (5) e não mais de dez (10) membros do CRP, com igual representação regional. O CRP irá nomear os membros do Subcomité para Questões de Auditoria e o Subcomité elegerá o seu próprio Presidente.

- 4.2. A nomeação será por um período de dois (2) anos consecutivos não renováveis. Cinco (5) membros do Subcomité serão mantidos no final de cada período.
- 4.3. O Presidente do Subcomité deve servir por dois (2) anos, sendo a presidência assumida de forma rotativa pelos membros
- 4.4. O Subcomité deve ter acesso aos serviços de pelo menos *um perito financeiro*, cujo nome deve ser apresentado no relatório anual do Subcomité. O perito financeiro do Subcomité deve possuir:
- i. Conhecimento dos princípios contabilísticos e demonstrações financeiras geralmente aceite;
  - ii. Experiência na preparação ou auditoria de demonstrações financeiras de entidades similares;
  - iii. Experiência na aplicação dos referidos princípios em relação à contabilização de estimativas, acréscimos e reservas;
  - iv. Experiência em controlo de auditoria interna e,
  - v. Conhecimento das Funções do Subcomité.
- 4.5. Em caso de vaga por morte, demissão voluntária, reforma compulsiva ou por qualquer outro motivo, O CRP deve, no prazo de dois (2) meses, nomear um substituto para o restante período do contrato.

## 5. REUNIÕES

- 5.1. O Subcomité deve reunir-se pelo menos quatro vezes por ano, sendo a expectativa que mais reuniões poderão ser necessárias para que este possa cumprir adequadamente com todas as obrigações e responsabilidades constantes dos TdR.
- 5.2. Espera-se que os membros do Subcomité participem presencialmente em cada reunião do comité, em que um mínimo de cinco (5) membros do Subcomité constituirá o quórum. O subcomité pode convidar outras pessoas, como os membros de gestão, auditores ou outros peritos técnicos para participar nas reuniões e apresentar informações pertinentes, conforme necessário.
- 5.3. O Subcomité reunir-se-á com o Director do Gabinete de Auditoria Interna (OIA) e com o Conselho de Auditores Externos, pelo menos uma vez por ano para debater as demonstrações financeiras, a supervisão do controlo interno da gestão, as práticas de avaliação de risco e conformidade da União.
- 5.4. Agendas da reunião devem ser preparadas para cada reunião e distribuídas aos membros do Subcomité em conjunto com materiais informativos pelo menos cinco (5) dias úteis antes da agendada reunião do Subcomité. O Subcomité agirá somente por consentimento unânime, ou sobre o voto favorável da maioria dos membros numa reunião.

- 5.5. As actas das referidas reuniões devem constar do Livro de Registo de Actas. O Subcomité deve ser apoiado por um Secretariado específico que vai operar com uma autonomia semelhante a dos outros Comitês Consultivos, onde o Gabinete de Auditoria Interna (OIA) desempenhará o papel do Secretariado do Comité.

## 6. RESPONSABILIDADES

O Subcomité terá as seguintes responsabilidades:

- 6.1. Supervisionar a implementação das recomendações de auditoria de todas as operações de Supervisão.
- 6.2. Rever e analisar as demonstrações financeiras anuais auditadas, conforme apresentadas pelo Conselho de Auditores Externos.
- 6.3. Aprovar o plano de trabalho do Gabinete de Auditoria Interna (OIA), tendo em conta os planos de trabalho dos outros órgãos de Supervisão,
- 6.4. Analisar a proposta de orçamento do Gabinete de Auditoria Interna (OIA), tendo em conta o seu plano de trabalho e apresentar recomendações ao CRP;
- 6.5. Aconselhar o CRP sobre a eficácia, a eficiência e o impacto das actividades de auditoria e sobre outras funções de supervisão;
- 6.6. Analisar quaisquer alterações aos regulamentos de auditoria interna;
- 6.7. Assegurar que a função de auditoria interna é organizacionalmente independente das operações da entidade.
- 6.8. Avaliar o desempenho do Conselho de Auditores Externos.
- 6.9. Analisar a avaliação da gestão sobre a eficácia do controlo interno da União e analisar o relatório sobre o controlo interno elaborado pelo Conselho de Auditores Externos como parte do compromisso de revisão de auditoria financeira.
- 6.10. Receber relatórios trimestrais de Inspeção e auditoria contendo recomendações específicas sobre as melhorias necessárias, para apreciação pelo CRP.
- 6.11. Apresentar anualmente ao CRP um relatório sobre como desempenhou as suas funções e cumpriu com as suas responsabilidades, conforme descrito nos TdR.

## **6.12.Outras Responsabilidades do Subcomité**

- 6.12.1. Obter qualquer informação e formação necessárias para melhorar a compreensão dos membros do subcomité sobre o papel de Gabinete de Auditoria Interna e do Conselho de Auditores Externos, o processo de gestão de riscos, o controlo interno e fazer com que estes estejam a um certo nível familiarizados com os processos e normas dos relatórios financeiros.
- 6.12.2. Rever anualmente os TdR do subcomité, reavaliar a sua adequação e apresentar recomendações sobre quaisquer alterações propostas ao CRP. Os Termos de Referência do Subcomité serão actualizados à medida que leis, regulamentos, normas de contabilidade e auditoria forem sendo alterados.

**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2012

# Terms of reference of PRC sub-committee on audit matters

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4286>

*Downloaded from African Union Common Repository*